



CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF
RUA FÉLIX PACHÊCO, 1206 BAIRRO: MANGUINHA
FONE: (89) 3521-6512 ou 3521-2956 CNPJ: 04.899.971/0001-76
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

RESOLUÇÃO DIR. N.º 003/08

“Dispõe sobre a regulamentação do o trabalho de curso – monografia –para o curso de Direito da FAESF.”

A COORDENADORA DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de estabelecer normas para a regulamentação do trabalho de curso – monografia –para o curso de Direito da FAESF.”

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 10 da Resolução 9, de 29 de setembro de 2004 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de graduação em Direito e nelas, a obrigatoriedade do Trabalho de Curso, fica, no Curso de Direito da *FAESF* normatizado que referido trabalho será monografia, conforme estabelecido a presente resolução.

Art. 2º - São objetivos da monografia:

- I – exercício pedagógico concentrado para que o aluno exiba suas habilidades e competências obtidas ao longo de sua formação;
- II – contribuição confiável e relevante à comunidade científica jurídica, com propostas de novas alternativas;
- III – ineditismo no questionamento e no avanço dos estudos jurídicos, culminando com propostas de novas alternativas;

Art. 3º - A monografia que terá duas fases, uma escrita e outra oral.

§ 1º - A fase escrita, que obedecerá às normas da ABNT e as disposições da FAESF, seguirá ainda as seguintes regras:

- a) será entregue em três vias, sendo uma de capa dura, vermelha ou preta, com letras douradas, na forma estabelecida pela Instituição, destinada ao acervo da biblioteca, e as demais em espiral que servirá à banca para a fase oral, salvo se a Coordenadoria entender sobre a necessidade de outras vias.

b) o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 40 (cinquenta) e no máximo oitenta (80) folhas de texto escrito, salvo impossibilidade com parecer favorável do professor orientador.

§ 2º - A fase oral, constante na apresentação e defesa do trabalho será realizada:

a) de acordo com cronograma definido pela Coordenação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

b) o aluno terá 20 (dez) minutos para apresentação e defesa oral do trabalho, sendo posteriormente argüido pelos componentes da banca que terão 10 (dez) e o aluno deverá responder às questões suscitadas em 10(dez) minutos;

c) poderá o aluno requerer junto ao professor orientador qualquer recurso audiovisual necessário disponível para sua apresentação.

Art. 4º - A apresentação da monografia a que se refere a presente resolução é obrigatória aos alunos matriculados nos 9º e 10º Períodos, que escolherão os temas de acordo com as disciplinas do Curso, constantes do eixo de formação fundamental, profissional e prática da Resolução constante no artigo 1º.

Art. 5º - A *FAESF* disponibilizará professores orientadores, cujo rol será anualmente revisado, de acordo com suas aderências acadêmicas e horários de orientação.

Parágrafo único: cada professor poderá orientar, no máximo 10 alunos, salvo se o número de alunos orientandos divididos pelo de professores por maior que esse resultado, devendo neste caso a Coordenadoria resolver a respeito.

Art. 6º - Durante a realização da monografia o aluno deverá, obrigatoriamente, comparecer a pelo menos um dia de orientação por mês, sob pena de ter perdido 1,0 (um ponto) por falta.

Art. 7º - A Coordenação emitirá o calendário de monografia constando as datas das versões que deverão os alunos cumprir, sob pena de perda de 1,0 (um ponto) a cada não cumprimento.

Art. 8º - A não entrega da versão final ou sua intempestividade acarreta a reprovação do aluno .

Art. 9º - No período designado pela Coordenação serão designadas as bancas para apreciação do trabalho, obedecido pelo menos 15 dias de antecedência, e o não comparecimento do aluno implica em sua reprovação.

Parágrafo único – o aluno tomará conhecimento da data de sua apresentação por edital afixado na sala de aula, sala de orientação e na secretaria da *FAESF*.

Art. 10 – Será considerado reprovado o aluno que não obtiver a média 6,0 (seis) em seu trabalho, considerando-se, além dos objetivos da monografia:

I – cumprimento dos prazos e das normas estipulados;

II – linguagem clara, correta e organizada;

- III – obediências às normas da ABNT e da *FAESF*;
- IV – ordenação lógica dos assuntos;
- V – postura e organização das idéias a serem explanadas;
- VI - Segurança e sustentação do tema;
- VII – qualidade das respostas às arguições dos componentes da banca examinadora.

§ 1º. A banca atribuirá nota separadamente à parte escrita e à parte oral da monografia, considerando média a sua soma e divisão por dois, descontando os pontos perdidos informados pela secretaria com prazo razoável para apresentação de defesa.

§ 2º. – Em caso de reprovação na primeira apresentação, será designada data para a próxima, com prazo de 15 dias de antecedência. Se o aluno reprovado tiver de refazer a monografia, deverá entregá-la com 15 dias de antecedência da data da nova banca.

§ 3º. Não aprovado na segunda apresentação, estará o aluno definitivamente reprovado.

Art. 11 – A banca examinadora, por maioria, poderá sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia no que tange à parte escrita, num prazo razoável, cujo descumprimento levará à reprovação.

Art. 12 – Em caso de reprovação nos termos expostos, o aluno terá direito a uma reapresentação, em data a ser determinada pela Coordenadoria e, sendo novamente reprovado, deverá apresentar nova monografia no ano letivo seguinte, obedecida a integralidade do Curso.

Art. 13 – Eventuais discordâncias dos alunos em relação à monografia deverão ser apresentadas por recurso à Coordenação e, em última instância, à Direção Geral da FAESF.

Art. 14 – Esta resolução aprovada pelo Colegiado de Direito em reunião realizada dia 30 de julho de 2008, entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Florianópolis, 30 julho de 2008.

Profª. Francisca Ramos de Araújo Lima
Coordenadora do Curso de Direito